

### Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

**Emitente:** 

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

Conta origem:

1532 / 003 / 00004322-2

Conta destino:

0893 / 013 / 00079528-1

Nome destinatário:

SAMARA FERREIRA DE P BATISTA

Valor:

R\$ 300,00

Identificação da operação:

SAMARA FERREIRA DE P BATI

Data de débito:

05/10/2018

Data/hora da operação:

05/10/2018 11:33:32

Código da operação:

00303240

Chave de segurança:

P3U4VWFNLCXJCA2X

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

### INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

		Demonstrativo	de Pagamen	to				
Func.: 107762 - SAMARA FERREIRA DE PAULA BATISTA						Período: 09/2018		
Cargo: 0120 - ESTAGIARIO (A)			Matrícula:	0000107762	CTPS:	1		
epto.: 009 - IGD SUAS			Admissão:	02/01/2018	CPF:	140.200.716-75		
Verb	as	Referência	Vencimo	ntos		Descontos		
0622 - Bolsa Estágio			QUE O SER DO E/OU N DO DS/1					
		e de la constante de la consta	And the second of the second o		,			
		21/200	Total:	300,00	Total:	0,		

## FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

### PORTARIA 3.626/91

Funcionário

Cargo

: 107762 - SAMARA FERREIRA DE PAULA BATISTA

: 0120 - ESTAGIARIO (A)

Matrícula: 0000107762

Data Admissão : 02/01/2018 : 13:00 às 17:00

Horário Período : 01/09/2018 a 30/09/2018

: 009 - IGD SUAS Departamento Centro de Custo: 000009 - IGD SUAS 17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua CARLOS P CHAGAS 170

RESSACA - 32113460

Contagem - MG

	INTERVALO				ASSINATURA		
	THERADAT	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA			
DIA	ENTRADA	O/ (IZ/					
1 - Sábado					1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
2 - Domingo		14:16	15:30	17.00	Sommeterwin de Toutes Tratesta		
3 - Segunda-Feira	13:00	15:15	15:30	17:00	Servois Levers de la la Blota		
04 - Terça-Feira	13:00	15:15	15:30	17.00	Bomora Ferreiro de Parte Bal sta		
05 - Quarta-Feira	13:00	15 15	1530	17.00	Genna Senera de Tarla Bolista		
06 - Quinta-Feira	13:00	15:15	100				
07 - Feriado	AN ADMINISTRAÇÃO DE COMPANSA D						
08 - Sábado					100 B. B. lita		
09 - Domingo			15:30	12:00	Donner Senena de Konta Balista		
10 - Segunda-Feira	13:00	1515		17:00	Genera Servico de lavor Como Batala		
11 - Terça-Feira	13:00	1515	15:30	17:00	Jeman Ferress de forda Cart		
12 - Quarta-Feira	13.00	15.15	15:30	15:00	Denner Genera de Poula Fatrado		
13 - Quinta-Feira	13'00	15:15	15:30	17:00	Genera Levera de Toula Belier		
14 - Sexta-Feira	13:00	15.15	15:30	17.00			
15 - Sábado				and the second of the second o	1210212		
16 - Domingo				17.00	Surveya demeno de Vanter Latella		
17 - Segunda-Feira	13:00	15:00	15:15	17:00	Genera Cenera de Parta Printe		
18 - Terça-Feira	13:00	1500	10.15	17:00	Gornera Sense de Paula Jarana		
19 - Quarta-Feira	13:00	15:00		12 00	Somas Serlino do Bulla to		
0 - Quinta-Feira	13:00	15:00	12 13	17:00	nomence timero de louda por		
21 - Sexta-Feira	13:00	15.00	15.15	19.00			
22 - Sábado			Andrew Co. C. Co. C.		1212		
23 - Domingo				10:00	Semon Ferriso de Valla Partido		
24 - Segunda-Fei	ra 13:00	15:05	15.15	12:00	6 Semerica de forde de la factoria		
25 - Terça-Feira	13:00	15.19		6 12 X	Imora Senera de Parta Vista		
26 - Quarta-Feira	13.00	19:00		5 12.00	6 Genera Ferreno de Fauta Danso + to		
27 - Quinta-Feira		15:0	0 15:15	1	all out the		
28 - Sexta-Feira	13.00	( . 0		17.11			
	1:-/						
29 - Sábado 30 - Domingo					3/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos		

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos uade com a Ponana wir o 3.020 de 13/11/1331 an. 13, este canao substitu os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

> Diretora de Program Sec. Mun. Deseny



# Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado

Termo de compromede de	MG =	Tel : 3357-3459
impresa: INSTITUIÇÃO ESTRICADO Ressaca - CEP 32.113-460 C	ontagem-WO-	
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 176		
endereço eletrônico.: lardemarcoscorrente legal: Fátima Lúcia França	Tel:( 31	) 3352-3855
CNPJ: 17.359.415/0001-59 Representante 18 Cargo: Coordenadora Projetos Sociais	10(3	N° 748/1003
CPF:375.046.276	UF MG	CEP: 33.350-180
Endereço: Rua Teixerra de Teixerra de Cidade: Belo Horizonte	-   0,1	
Bairro: Santo Antônio Cidade. Belo Ite.		

de outro denominado simplesmente ESTAGIÁRIO:  Nascimento: 26	5/02/2001
Aluno: Samara Ferreira de Paula Batista  CPF: 14020071675	N° Matrícula:
1.00	CPF: 06614526626
Identidade: MG Responsável Legal: Amaranta Ferreira de Paula	
0 (//6/11)	Bairro: Eldorado
- I. Dua Billalivino,	UF: MG CEP: 32.315-090
Endereço residencial. Rua Beg. Cidade: Contagem	Fontanarosa 271
Tel: (31) 99142-4482 Cidade: 555 Guerra, situa	ido na Rua Madre Margherita Fontanarosa. 271

e de outro lado como INTERVENIENTE, EE Helena Guerra, situado na Rua Madre Margherita Fontanarosa. 271 Eldorado - Contagem neste ato representada por seu Diretor Sra. Neide Machado da Silva, firmam este convênio con base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com freqüênci regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatorio para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará se estágio, sem vinculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE s obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infrequente, irregular o
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato po conclua o curso; 6(seis) mese
- § 3º Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIARIO e, por ocasião do desligamento do E de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.



- Cabera ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a l(um) ano. preferencialmente durante suas férias escolares. periodo de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado

## CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 13:00 e terminando às 17:00 horas de 2ª à 6ª feira. Parágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de

avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLAUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, apólice nº SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Único: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIARIO:

Cargo: Gerente do Cadastro Único Telefons Nome: Elaine Cristina Rocha Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Ressaca - Contagem/MG - Cep. 32.113-460 - Telefax. (031) 3357-3 Registro Cartório de Pessoas Turídicas Nº 8583 - Utilidade Pública Estadual Nº - CNPI - 17359 415/0

# INSTITUIÇÃO ESPIRITA

A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola

para não gerar vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 14 de Dezembro de 2017

Samara Ferreira de Paula Batista (Estagiário)

erreira de Paula (Responsável Legal)

CONCEDENTE

Instituição Espírita Lar de Marcos

Representante Legal Gerente Projetos Sociais

Fátima Lúcia França

RODRIGO DOS SANTOS CARRIER VICE - DIRETOR MASP 1351255-3 NOMEAÇÃO 31/12/15

EE Helena Guerra

Diretora: Neide Machado da Silva

Testemunhas:

Nome, CPF 228013376 15

2. Ent Seven & Co. Pelate 140 Miller. Nome, CPF

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Ressaca - Contagem/MG - Cep. 32.113-460 - Telefax. (031) Registro Cartório de Passoas Turídicas Nº 8583 - Hrilidade Pública Fetadual Nº - CNPI - 17350 15/000